



POLÍTICA DE VOTO

VERSÃO 2016

1. OBJETO

Esta Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão.

A presente Política de Voto aplica (“Fundo” ou “Fundos”) geridos pela permita a alocação de recursos em ativos financeiros que contemplem o direito de voto (“Ativos”) em Assembleias (“Assembleias”), exceto nas hipóteses previstas no Item 1.3 abaixo.

Esta Política não se aplica aos fundos de investimento que:

- (i)** Tenham público alvo exclusivo ou restrito, desde que aprovada em assembleia a inclusão de redação no regulamento no sentido de o fundo não adotar política de voto;
- (ii)** Apliquem em ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- (iii)** Apliquem em certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – “Brazilian Depositary Receipts” (BDR).

A Kansai Gestão exercerá suas atividades e o direito de voto em Assembleias, com lealdade e buscando o atendimento dos interesses dos fundos e dos seus cotistas, empregando todo o cuidado e a diligência exigida pelas circunstâncias.

2. EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

2.1. É obrigatório o exercício da Política de Voto em relação às matérias abaixo relacionadas (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):

- (i)** No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista: alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento garantias, vencimentos antecipado, resgate antecipado, recompram e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
- (ii)** No caso de cotas de Fundos:
 - a)** Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;
 - b)** Mudança de administrador ou Gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c)** Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

- d)** Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo da saída;
- e)** Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f)** Liquidação do Fundo; e
- g)** Assembleia de cotistas motivada por fechamento do fundo em função de casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente, nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº 409/04.

2.2 Ainda que se trate de Matéria Relevante Obrigatória, o exercício da Política de Voto será dispensado a exclusivo critério da Kansai Gestão, se:

- (i)** A Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- (ii)** O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do Ativo no Fundo;
- (iii)** A participação total dos Fundos sob gestão da Kansai Gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo sob gestão da Kansai Gestão possui mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no Ativo em questão;
- (iv)** Houver situação de potencial conflito de interesse
- (v)** As informações disponibilizadas pela empresa não mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

2.3 Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

3. CONFLITO DE INTERESSE: PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS

A atuação dos GESTORES pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

De qualquer forma, se verificar potencial conflito de interesses, os GESTORES deixarão de exercer direito de voto nas assembleias das companhias emissoras dos ativos detidos pelos fundos.



Em caráter excepcional, os GESTORES poderão exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas, o teor e a justificativa sumária do voto a ser proferido.

4. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

4.1 A área de gestão da Kansai Gestão, sob coordenação direta do Gestor de Recursos de Terceiros realiza o controle e a execução desta Política de Voto e coordena o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de voto, em nome dos Fundos.

4.2 O Gestor decidirá acerca do exercício de voto com base nas informações e documentos recebidos dos Emissores dos ativos ou que por qualquer outra forma tenham chegado ao seu conhecimento, sendo certo que, se tais informações e documentos se revelarem insuficientes para a tomada de decisão, o próprio Gestor buscará obter Emissores dos ativos informações e documentos adicionais.

4.3 Nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento de cada Fundo, o administrador de cada Fundo outorgará ao Gestor, na pessoa de seus representantes legais ou de procurador especialmente indicado pra tal, mediante instrumento de procuração, os necessários poderes para representar os Fundos nas Assembleias, de forma a permitir o pleno exercício desta Política de Voto, cabendo ao Gestor tomar os atos necessários para de tais Assembleias.

5. COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Antes da Assembleia ocorrer data, local, hora e pauta será disponibilizada aos cotistas e interessados em Comunicados no site da Conexão: www.kansaiasset.com.br/new.

Após a Assembleia, a Kansai Gestão encaminhará os votos proferidos no interesse dos fundos, bem como o resultado para o Administrador do fundo. Caberá ao administrador, após o recebimento das informações citadas acima, disponibilizar aos seus cotistas e órgão fiscalizadores as informações recebidas do gestor relativas ao exercício desta Política de Voto,.

6. PUBLICIDADE

A presente Política de Voto encontra-se:

Disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet) nos seguintes endereços eletrônicos: www.kansaiasset.com.br/new.



Dúvidas e esclarecimentos acerca da presente Política de Voto, bem como dos votos proferidos nas Assembleias dos Emissores dos ativos, poderão ser obtidas através do correio eletrônico kansai@kansaiasset.com.br e telefone (13) 3313-3535.